

PORTARIA Nº 092/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício nº 118/2019-GAPRE do Município de João Pessoa, solicitando a colocação à disposição daquele Município da servidora abaixo nominada;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

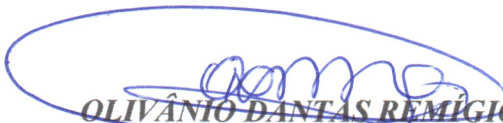
Considerando que as disposições do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.264/2006, que mantém o servidor cedido a outro órgão como vinculado ao Instituto Próprio de Previdência Social, devendo ser providenciado o recolhimento de sua contribuição previdenciária (parte segurado e empregatícia);

RESOLVE:

Colocar a disposição do Município de João Pessoa/PB pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, matrícula nº 66215, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, sem ônus para esta Edilidade, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008, contados a partir desta data.

Estabelecer que as contribuições previdenciárias da servidora (empregado – 11% e empregador – 25,37%) sejam recolhidas mensalmente ao Instituto Próprio de Previdência Social – IPSEP, ao qual está vinculada o servidor, devendo ser depositadas na Conta-corrente nº 46.414-7, Agência nº 2441-4 do Banco do Brasil, de titularidade do IPSEP.

Picuí-PB, 21 de outubro de 2019.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional